

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 311/95 DE 20.11.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre criação de cargos e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam introduzidos no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de natureza permanente:

Quant.	denominação do cargo	ref.
03	pedreiro	02

Artigo 2º - Fica introduzido no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal, o seguinte cargo de preenchimento em comissão:

Quant.	denominação de cargo	ref.
01	Assistente Administrativo I	12

Artigo 3º - Ficam introduzidas no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal, as seguintes alterações:

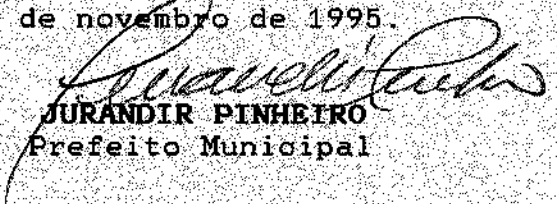
a - elevada de 5 (cinco) para 6 (seis), a referência do cargo de motorista de Gabinete;

b - reduzida de 16 (dezesseis) para 12 (doze) a referência do cargo de Diretor Financeiro.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 20 dias do mês de novembro de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária